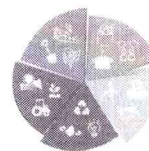




PREFEITURA MUNICIPAL  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**Alimenta**  
RIO PRETO  
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, CADASTRADOS NO PRONAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP  
2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**  
Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – CEP 15.035-540 – São José do Rio Preto/SP  
Telefone (17) 3232-0016 – [san@riopreto.sp.gov.br](mailto:san@riopreto.sp.gov.br) – [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, CADASTRADOS NO PRONAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.**

Edital de Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA-CDS, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, Resolução nº 2-GGPAA de 15 de junho de 2023 e pelo Termo de Adesão nº 00655/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Andaló, 3030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, Resolução nº 2-GGPAA de 15 de junho de 2023 e pelo Termo de Adesão nº 00655/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de suas organizações econômicas (cooperativas e associações), destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de junho a agosto de 2024, com possibilidade de prorrogação por até 12 meses, conforme necessidade do abastecimento.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares por meio de suas organizações econômicas (cooperativas e associações) para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir (ver Anexo II - termo de referência- para especificações técnicas detalhadas dos gêneros):

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário*	Quantidade Total
1	kg	Banana-nanica	R\$ 5,17	30.708kg
2	kg	Mandioca	R\$ 7,34	21.615kg

\*Preço de referência: valor unitário obtido a partir da tabela CONAB 2023, conforme Artigo 10º, § 6º, da Resolução GGPAA Nº 3 de 05 de setembro 2023.



## 2. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

**2.1.** Serão elegíveis os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que estejam vinculados a uma cooperativa ou associação formalmente constituída;

**2.2.** Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar;

**2.3.** Serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.1 deste edital;

**2.4.** Todos agricultores familiares habilitados neste edital serão inseridos na proposta de participação. Caso algum fornecedor prioritário não atenda a demanda da unidade executora, os demais serão convocados pelo Grupo Gestor do PAA – GGPAA no âmbito municipal, instituído pela Portaria nº 001/2024 de 04 de janeiro de 2024, a iniciarem o fornecimento, classificados conforme o critério de priorização.

## 3. ETAPAS DO EDITAL

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27/05/2024, às 17h, em envelope lacrado e identificado, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, com sede à rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – 15.035-540 (Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto).

Publicação do edital	16/05/2024	até às 17h
Divulgação do edital	17/05/2024	on-line
Recebimentos de propostas	até 27/05/2024	até às 17h
Sessão de análise da documentação	28/05/2024	9h
Divulgação do resultado	29/05/2024	on-line
Interposição de recurso	até 07/06/2024	até às 17h
Homologação	10/06/2024	9h
Divulgação do resultado	11/06/2024	on-line

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e identificado externamente, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a. Proposta de fornecimento de alimentos da organização fornecedora, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- b. Extrato de DAP Pessoa Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) com situação ativa da organização proponente;
- c. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Cédula de Identidade (RG), DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de todos os agricultores familiares participantes da proposta e, ainda, comprovante de cadastro do NIS – Número de Identificação Social, caso haja agricultor cadastrado no CadÚnico;
- d. Termo de compromisso de cada beneficiário fornecedor participante da proposta, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- f. Cópia da Cadesp de cada produtor:  
[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(nxaxmcd5svckexlk5kawxjdy\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(nxaxmcd5svckexlk5kawxjdy))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx);
- g. Declaração de localização da propriedade fornecedora de cada produtor – Anexo V.

#### 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO

5.1. Entre as cooperativas/organizações fornecedoras habilitadas de acordo com o item 4, será observada a seguinte ordem de prioridade para habilitação:

GRUPO	CRITÉRIO	INDICADOR
I	Município	Grupos formais do município de São José do Rio Preto
II	Região Administrativa	Grupos formais dos municípios da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE – Anexo VI
III	Estado de São Paulo	Grupos formais do estado de São Paulo, fora da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE
IV	Fora do estado de SP	Demais grupos formais de outros Estados da Federação



**5.2.** Entre os habilitados de cada grupo, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior percentual de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II. Maior percentual de mulheres contido no projeto de venda;
- III. Maior percentual de assentados, indígenas e quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
- IV. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.3.** Depois de selecionados e classificados os beneficiários prioritários, o GGPAА avaliará os projetos de venda de acordo com sua ordem de classificação, certificando-se de que atendem a demanda da Entidade Executora - EEx., conforme citado no item item 1 (Objeto). Caso a proposta de fornecimento do grupo selecionado não atenda à demanda da EEx., o GGPAА avaliará os demais projetos de venda, seguindo a ordem de classificação.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no Banco Municipal de Alimentos, situado à avenida Feliciano Sales Cunha, nº 1801, Distrito Industrial, conforme previsão indicada no Anexo VII. A critério do Grupo Gestor, conforme a necessidade, o prazo de entrega poderá se estender até dezembro de 2024.

A mediação será aferida pela entrega do pedido e atestada por servidor responsável, membro do GGPAА, no âmbito municipal.

## **7. TRANSPORTE**

O transporte deverá ser feito em veículos com compartimento de carga fechado/isolado e, quando for o caso, refrigerado (a temperatura do produto transportado no ato da entrega deverá estar em conformidade com o artigo 24 da CVS 05/2013 ou de acordo com recomendação do fabricante) e com laudo de fiscalização emitido pela vigilância sanitária, comprovando estar apto para transporte de alimentos, ficando a cargo da organização fornecedora o descarregamento dos gêneros alimentícios.

Não será permitido o recebimento de gêneros em caminhões lonados. De acordo com o Artigo 54, da CVS-5/2013, os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade

de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas resistentes, que ficarão sob responsabilidade do Banco Municipal de Alimentos, devendo ser retiradas na entrega subsequente.

## 8. PAGAMENTO

Para fechamento da folha de pagamento, a cada quinzena, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, as notas fiscais deverão ser entregues no Banco de Alimentos em data previamente combinada para que não ocorra atrasos nos pagamentos. O produtor receberá o benefício, por meio de cartão individual, de acordo com programação mensal do Ministério.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, ou por meio do site <https://novoportal.riopreto.sp.gov.br/secretarias/agricultura> na aba “Informações”, item “Agricultura Familiar”;

**9.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), por DAP/CAF por ano civil;

**9.3.** Todos os produtos que apresentarem problemas de qualidade ou impróprios para consumo deverão ser prontamente trocados, sem nenhum ônus para o município, no prazo máximo de 24 horas;

**9.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – estimativa de aquisição;
- **Anexo II** – termo de referência;
- **Anexo III** – modelo de proposta de fornecimento de alimentos para organizações fornecedoras;
- **Anexo IV** – modelo de termo de compromisso do beneficiário fornecedor com a EEx.;
- **Anexo V** – localização da propriedade;
- **Anexo VI** – municípios da região administrativa de São José do Rio Preto/SP;
- **Anexo VII** – previsão de entrega.

São José do Rio Preto/SP, 16 de maio de 2024.



**ANTÔNIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

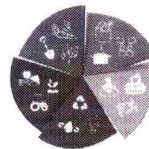
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – CEP 15.035-540 – São José do Rio Preto/SP  
Telefone (17) 3232-0016 – [san@riopreto.sp.gov.br](mailto:san@riopreto.sp.gov.br) – [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**Alimenta**  
RIO PRETO  
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO

ITEM	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA TOTAL	PERÍODO DE FORNECIMENTO
01	Banana-nanica	kg	30.708kg	06/2024 a 08/2024
02	Mandioca	kg	21.615kg	06/2024 a 08/2024

São José do Rio Preto/SP, 14 de maio de 2024

**ANA SÍLVIA SAQUES**  
Nutricionista – CRN-3: 2127  
Sec. Mun. de Agric e Abastecimento

**Claudnéia F. Romanzini Delfino**  
Coord. Executivo de Políticas Públicas  
Sec. Mun. de Agricultura e  
Abastecimento



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	Banana-nanica	kg	<b>BANANA-NANICA</b> com casca de coloração amarelo-esverdeada e de espessura fina, polpa branco-creme, aroma e sabor típicos da variedade, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: defeitos, deformação, maturação adiantada (passada), murcha, umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. BASE LEGAL: RDC nº 724, de 01/07/2022, da ANVISA.
02	Mandioca	kg	<b>MANDIOCA BRANCA OU AMARELA</b> , de primeira qualidade, descascada, cortada. Apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTA DE: material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. VALIDADE: mínima de 1 (uma) semana a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM PRIMÁRIA: resistente, transparente, atóxica e hermeticamente selada, à vácuo em pacotes de 1kg, com marca e/ou nome e endereço do produtor/fornecedor, quantidade e prazo de validade. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 724, de 01/07/2022, da ANVISA.

#### TRANSPORTE:

O transporte deverá ser feito em veículos com compartimento de carga fechado/isolado e, quando for o caso, refrigerado (a temperatura do produto transportado no ato da entrega deverá estar em conformidade com o artigo 24 da CVS 05/2013 ou de acordo com recomendação do fabricante) e com laudo de fiscalização emitido pela vigilância sanitária, comprovando estar apto para transporte de alimentos, ficando a cargo da organização fornecedora o descarregamento dos gêneros alimentícios.

Não será permitido o recebimento de gêneros em caminhões lonados. De acordo com o Artigo 54, da CVS-5/2013, os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos





**PREFEITURA MUNICIPAL  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



**Alimenta  
RIO PRETO**  
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas resistentes, que ficarão sob responsabilidade do Banco Municipal de Alimentos, devendo ser retiradas na entrega subsequente.

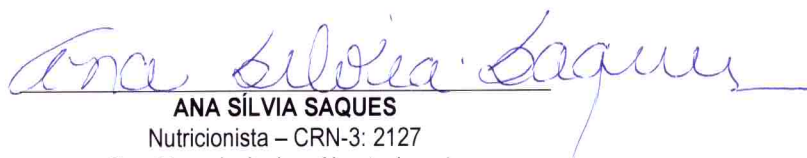
#### **LOCAL DE ENTREGA:**

- Banco Municipal de Alimentos  
Av. Feliciano Salles Cunha nº 1.801, Distrito Industrial Waldemar O. Verdi  
São José do Rio Preto/SP  
De segunda a sexta – das 7:00h às 11:00h.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Para entregas realizadas dentro da vigência contratual, a qualquer tempo serão rejeitados produtos impróprios para consumo e/ou com embalagem defeituosa ou inadequada, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração e/ou que não atendam a legislação vigente e as especificações do Termo de Referência, devendo ser prontamente trocado sem nenhum ônus para o município, no prazo máximo de 24 horas.

São José do Rio Preto/SP, 14 de maio de 2024

  
**ANA SÍLVIA SAQUES**  
Nutricionista – CRN-3: 2127  
Sec. Mun. de Agric e Abastecimento

  
**Claudnéia F. Romanzini Delfino**  
Coord. Executivo de Políticas Públicas  
Sec. Mun. de Agricultura e  
Abastecimento

### **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

<b>PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA</b>						
<b>Proposta nº 01338 – DS – Plano Operacional nº 04393- 2023 - 3549805</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>						
A - Grupo Formal						
1. Nome da Organização					2. CNPJ (quando houver)	
3. Endereço		4. Município			5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Forne	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unid	5. Quantidade Total	6. Valor Total	7. Município
<b>Total Projeto</b>						

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A ENTIDADE EXECUTORA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – Identificação do beneficiário fornecedor:		
1.Nome do Agricultor (a):		
2.Nº da DAP:	Data de validade da DAP:	3.CPF:
4.Endereço:		
5.Município / UF:	6.CEP:	7.DDD / Fone:
8. Número da Proposta de Participação		9. Vigência da Proposta de Participação

\*\*Com possibilidade de prorrogação por até 12 meses a critério da EEx – Entidade Executora.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

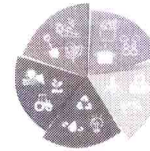
- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023 e pela Resolução nº 2-GGPAA;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Entidade Executora **Proposta nº 01338–DS–04393-2023-3549805**;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o no Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, independente da Entidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

#### Dos produtos e sua origem

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

#### Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:



- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato da DAP;
- Cópia do CADESP - Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo;
- Caso cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.

### Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da **Proposta nº 01338–DS–04393-2023-3549805**, de junho/2024 a dez/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias e ou prorrogado por até 12 meses pela EEx - Entidade Executora. A Entidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

<hr/> Beneficiário Fornecedor Nome: CPF: DAP:	<hr/> Responsável pela Entidade Executora do PAB Nome: ANTONIO PEDRO PEZZUTO JUNIOR CPF: 117.383.358-79 Matrícula: 70407
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**Alimenta**  
RIO PRETO  
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE FORNECEDORA

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, associado /  
cooperado à \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

Nome da propriedade: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Coordenadas geográficas (latitude e longitude) – fornecidas pelo Google Maps.  
Exemplo: 20°48'50.8''S 49°22'42.4''W:

Telefone para contato (1): \_\_\_\_\_

Telefone para contato (2): \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Familiar

## **ANEXO VI**

### **REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

\*A Região Administrativa de São José do Rio Preto contempla as seguintes cidades: Adolfo, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Ariranha, Aspásia, Bady Bassitt, Bálsamo, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Elisiário, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçú, Guarani d'Oeste, Ibirá, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Macedônia, Magda, Marapoama, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubinéia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga, Zacarias.



PREFEITURA MUNICIPAL  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



**Alimenta**  
RIO PRETO  
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## ANEXO VII

### PREVISÃO DE ENTREGA

ITEM	GÊNERO	ESTIMATIVA TOTAL	QUANTIDADE SEMANAL	JUN	JUL	AGO
01	Banana-nanica	30.708kg	2.559kg	7.677kg	12.795kg	10.236kg
02	Mandioca	21.615kg	1.801kg	5.403kg	9.005kg	7.207kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – CEP 15.035-540 – São José do Rio Preto/SP  
Telefone (17) 3232-0016 – [san@riopreto.sp.gov.br](mailto:san@riopreto.sp.gov.br) – [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)